

LEI N° 136 / 2.001

EMENTA : Autoriza o Executivo Municipal a conceder Abono aos Professores vinculados ao FUNDEF.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Abono com o saldo de recursos de 60% (Sessenta por cento) do FUNDEF, relativo ao exercício de 2.000, aos Profissionais do Magistério amparados pelo Artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, alterado pelo Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 14/96.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 29 de Março de 2.001.



Ederci Carlos das Neves
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
Em 26/03 a 01/04 / 04 de 2001